



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 SECRETARIA SOLICITANTE - MULTIENTIDADE

2 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de despachante e aquisição de placas, bem como para execução de vistoria veicular, visando o primeiro emplacamento e o fornecimento de pares de placas com tarjetas de identificação no padrão Mercosul, destinados aos novos veículos adquiridos para a frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

3 RAZÃO DE ESCOLHA DOS CONTRATADOS

A presente contratação foi dividida em 3 (três) lotes, conforme especificações do Aviso de Dispensa de Licitação nº 031/2026:

LOTE 1: Serviço de primeiro emplacamento e aquisição/instalação de par de placas no padrão Mercosul;

LOTE 2: Serviço de vistoria veicular para veículos de grande porte;

LOTE 3: Serviço de alteração de característica/categoria e troca de placas.

Procedeu-se à pesquisa de mercado junto a empresas especializadas e credenciadas junto ao DETRAN/SC para a prestação dos serviços.

DA ESCOLHA DO CONTRATADO PARA OS LOTES 1 E 3

A empresa DESPACHANTE FIORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.433.700/0001-19, estabelecida na Rua Cel. Vitório, nº 840, Centro, Vargem Bonita/SC, CEP 89.675-000, encaminhou orçamento para pesquisa de preço referente aos serviços de primeiro emplacamento e alteração de característica. Não foram recebidas outras propostas para os serviços orçados com a referida empresa, tendo em vista a especificidade técnica e a credencial exigida para a prestação dos serviços de despachante e estampagem de placas junto ao DETRAN/SC. Desta forma, a empresa Despachante Fiório Ltda sagrou-se vencedora dos Lotes 1 e 3, pelo valor total de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) por lote, perfazendo R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) para ambos os lotes, conforme orçamentos assinados e apensados aos autos.

DA ESCOLHA DO CONTRATADO PARA O LOTE 2

A empresa CENTRO JOACABA VISTORIA VEICULAR, além de encaminhar orçamento para pesquisa de preço, apresentou proposta formal comprometendo-se a reduzir o valor dos serviços em caso de haver competição, demonstrando interesse e competitividade. Considerando que não houve outros proponentes habilitados para o Lote 2 com menor valor, e que a empresa atende a todos os requisitos técnicos e de credenciamento exigidos, a mesma sagrou-se vencedora do Lote 2, pelo valor proposto, conforme documentação apensada aos autos.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de procedimento realizado sob obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, a nova de licitação, onde se verifica umas das ocasiões em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Valor alterado para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) através do Decreto Federal nº 12.807/2025

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado ainda pelo Decreto Municipal de nº 16/2025, que dispõe sobre as contratações diretas



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

em razão do baixo valor regido pelos artigos 72 a 75 pela lei federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Vargem Bonita/SC.

Ademais, trata-se de uma contratação excepcional, para serviços técnicos específicos, não contínuos, a fim de durar o tempo estritamente necessário à ultimateção do procedimento. Por tais razões, e para garantir a lisura do presente processo, resta justificada a presente contratação.

4 DAS EMPRESAS CONTRATADA

PARA OS LOTES 1 e 3: DESPACHANTE FIORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.433.700/0001-19, estabelecida na RUA CEL VITÓRIO, 840, Centro, Vargem Bonita/SC, CEP 89675-000.

PARA O LOTE 2: CENTRO JOACABA VISTORIA VEICULAR, inscrita no CNPJ sob o nº 46.018.585/0001-78, estabelecida na RUA CORONEL ARTUR PEREIRA, S/N, Fundos, Centro, Joaçaba – 89600-000

Procedeu-se a verificação da regularidade jurídica e fiscal das empresas classificadas e, conforme certidões apensadas ao presente processo, as mesmas encontram-se regulares perante os órgãos fiscais e fazendários, atendendo os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e

Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990).” Acórdão 260/2002 Plenário.

2/2

NADIR
PONTIN:22041
060972

Assinado de forma
digital por NADIR
PONTIN:22041060972
Dados: 2026.07.28
15:36:50 -03'00'